

No Atto Prov. 04 do Proc. DFF-3.002-R9-SES, em que DOMÍNGOS ENRIQUE RIBEIRO solicita pagamento por exercício de fato, tendo em vista os elementos de instrução do processo, a manifestação da Secretaria da Administração, a parecer 768-90. Assessoria Jurídica do Governo, indefere o pedido formulado pelo interessado, eis que a sentença pressupõe necessidade do reconhecimento do exercício de fato.

Nos processos acima relacionados, sobre incorporação de gratificação, nos termos da L.C. 406-85, diante dos elementos de instrução e a manifestação da manifestação do Centro de Recursos Humanos, deferiu os pedidos formulados pelos interessados:

Processo

CG-783-90 ALFÉLIO YOSHINORI KISHIMOTO, RG 3.971.011, CG-997-90 GENÉSIO BENFOTO GONÇALVES, RG 12.792.715-8.

RETIFICAÇÕES DO D.O. de 18-7-90

Nas RETIFICAÇÕES de 17-7-90

AFRITFANDO,

nos termos do art. 395 do Dec. 42.850-63, ...

ADILSON MARTINS, RG 3.600.611;

...

onde se lê:

WALTER RODRIGUES BRISOLA, RG 5.106.253;

deixa-se:

VALTER RODRIGUES BRISOLA, RG 5.106.253.

nos termos do art. 395 do Dec. 42.850-63, ...

onde se lê: CLARICE FACCHINI ZANIRATO, ...

deixa-se : CLARICE FACCHINI ZANIRATO, ...

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

PORTARIA DO PROCURADOR DO ESTADO ASSESSOR CHEFE, DE 18-7-90

CONCEDENDO,

A partir de 11-7-90, nos termos do art. 12, I, § 1º, da L.C. 585-88, a MARIZE AFARÉCIA STOCCHI BORJA, RG 8.063.876, Escriturário, faixa 3, nível II, da EVNM, do SQF-III-QSG-ATL, um quinquênio de adicional por tempo de serviço, por ter completado 5 anos de efetivo exercício, que somado ao já concedido totalizam 2 quinquênios.

APOSTILAS DO PROCURADOR DO ESTADO ASSESSOR CHEFE, DE 13-7-90

Nos títulos de admissão referente aos abaixo relacionados, servidores públicos estaduais em 5-10-88, para declarar que, nos termos do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinado com o art. 16 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, foram considerados ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO, a partir de 5-10-88, por terem comprovado contar com mais de 5 anos contínuos de exercício no serviço público:

ANA LUIZA FRANCO DE MIRANDA, RG 5.692.543, Escriturário, do SQF-II-QSG-ATL;

ARMANDO DOS SANTOS, RG 11.168.682, Escriturário, do SQF-II-QSG-ATL;

AFRMINDA CUSTÓRIO, RG 5.109.744, Escriturário, do SQF-II-QSG-ATL;

CECILIA HELENA TORQUATO, RG 9.424.717, Escriturário, do SQF-II-QSG-ATL;

JOSE ABILIO FERREIRA, RG 11.792.845, Auxiliar de Serviços, do SQF-II-QSG-ATL;

JOSE ANTONIO IGLESIAS, RG 7.968.771, Escriturário, do SQF-II-QSG-ATL;

JOSE GONÇALVES SANT'ANNA FILHO, RG 3.251.151-6, Encarregado de Setor I, do SQF-I-QSG-ATL;

MARIA STELA MARQUES TRDESCO, RG 3.832.975, Biblioteário, do SQF-II-QSG-ATL;

MARILIA CONCEIÇÃO DE CAMPOS, RG 10.518.138, Auxiliar de Serviços, do SQF-II-QSG-ATL;

MARLENE DE ALMEIDA SCARFONI, RG 12.680.289, Auxiliar de Serviços, do SQF-II-QSG-ATL;

TAMIRAS MARCOS COFERIRO, RG 2.687.019, Escriturário, do SQF-II-QSG-ATL;

VERGÍNIA HELENA DE CAMPOS, RG 10.516.109, Auxiliar de Serviços, do SQF-II-QSG-ATL;

VITÓRIA AFARÉCIA SANTOS, RG 3.274.685, Auxiliar de Serviços, do SQF-II-QSG-ATL;

WANDER ANTONIO GIANNOTTI, RG 8.379.965, Escriturário, do SQF-II-QSG-ATL; e

ZORAIDE DOS SANTOS, RG 10.325.026, Escriturário, do SQF-II-QSG-ATL.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho da Presidente

Concedendo, a LUIZA CONNITA DA SILVA, RG 1.570.710, gratificação mensal, a título de representação, a partir de 01 de julho de 1990, nos termos do Decreto nº 30.000, de 15 de junho de 1970, combinado com o Decreto nº 31.700, de 03 de julho de 1970, na quantia correspondente a 11% da Faixa 30, da Tabela de Vencimentos e Cargos em Comissão, prevista no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 77/79, comende as despesas à conta de verbas próprias do orçamento vigente, e ficando cancelada o efeito anterior que concedeu gratificação de representação à interessada.

A MARIA ROSA CRIVELARI VIEIRA, RG 10.450.156, gratificação mensal, a título de representação, a partir de 01 de julho de 1990, nos termos do Decreto nº 30.000, de 15 de junho de 1970, combinado com o Decreto nº 31.700, de 03 de julho de 1970, na quantia correspondente a 11% da Faixa 30, da Tabela de Vencimentos e Cargos em Comissão, prevista no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 77/79, comende as despesas à conta de verbas próprias do orçamento vigente, e ficando cancelada o efeito anterior que concedeu gratificação de representação à interessada.

Contratando, pela Consolidação das Leis do Trabalho, ELIZABETH - VASCO DA SILVA, RG nº 13.206.776, no cargo em comissão de Sergente, Faixa 05, Nível 1, Tab. I, da F.V. Cargos em Comissão, a partir de 03.07.90, em reposição à Graciela Inês Vazizaba, dispensada a pedido, em 06.06.90.

Contratando, pela Consolidação das Leis do Trabalho, VITA LÓTHA PETIAN, RG 13.470.070, no cargo em comissão de Secretária I, - Faixa 05, Nível 1, Tab. I, da F.V. Cargos em Comissão, a partir de 03.07.90, em reposição à Graziela Inês Vazizaba, dispensada a pedido, em 06.06.90.

Contratando, pela Consolidação das Leis do Trabalho, VITA LÓTHA PETIAN, RG 13.470.070, no cargo em comissão de Secretária I, - Faixa 05, Nível 1, Tab. I, da F.V. Cargos em Comissão, a partir de 03.07.90, em reposição à Graziela Inês Vazizaba, dispensada a pedido, em 06.06.90.

CASA MILITAR

PORTARIAS DO SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR,

DE 16-7-90

A contar de 16-7-90, o efeito da portaria CMil-054-011-89, publicada a 1-11-89, na parte que atribuiu gratificação mensal a título de representação, Auxiliar Militar I, a MAURICY PAGATELLI, RG 3.740.101.

A contar de 16-7-90, o efeito da portaria CMil-028-011-89, publicada a 9-6-89, na parte que atribuiu gratificação mensal a título de representação, Auxiliar Militar I, a FERNANDO MATIAS DE MAURO, RG 4.922.426 e SERGIO TAPIA, RG 10.431.843.

A contar de 16-7-90, o efeito da portaria CMil-024-011-89, publicada a 5-6-89, na parte que atribuiu gratificação mensal a título de representação, Auxiliar Militar I, a MAURÍCIO CONSTÂNCIO DA CRUZ, RG 12.428.809.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR,

DE 3-7-90

A partir de 3-7-90, o efeito da portaria CMil-048-011-89, publicada a 1-11-89, na parte que atribuiu gratificação mensal a título de representação, Auxiliar Militar I, a MAURÍCIO CONSTÂNCIO DA CRUZ, RG 12.428.809.

Economia e Planejamento

Secretário
Frederico Motter Mazzuchelli

GABINETE DO SECRETÁRIO

Secretaria, de 16-7-90

Exatidão:

A partir de 16-7-90, o efeito das apostilas relacionadas, o valor da gratificação de representação, classificada pela Resolução 19-77 publicada no DO de 5-7-77, observado o disposto no art. 1º, correspondente a diferença entre a função classificada de Assessor Técnico de Direção III, do Quadro III, Faixa 20, da Tabela de Vencimentos e Cargos em Comissão, que ocupava a função de Serviço Público de Direção III, Faixa 20, da Tabela de Vencimentos e Cargos em Comissão, das Direções das Secretarias Regionais



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

TABELA DE PREÇOS ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL	SEMESTRAL		ANUAL	
	COM REMESSA	A RETIRAR NA MOEDA	COM REMESSA	A RETIRAR NA MOEDA
CADERNOS				
EXECUTIVO				
SEÇÃO I — Atos Normativos e de interesse geral	3.810,00	2.508,00	7.620,00	5.016,00
SEÇÃO II — Atos do Pessoal	3.810,00	2.508,00	7.620,00	5.016,00
JUDICIÁRIO				
CADERNO I — Atos do Judiciário	4.417,00	3.113,00	8.834,00	6.226,00
CADERNO II — Intimações — Forum Capital	5.117,00	3.883,00	10.234,00	7.766,00
CADERNO III — Intimações — Forum Interior	5.117,00	3.883,00	10.234,00	7.766,00
INEDITORIAIS — Publicidade Legal	3.810,00	2.508,00	7.620,00	5.016,00
D.O. MUNICÍPIO — Prefeitura do Município de São Paulo	3.810,00	2.508,00	7.620,00	5.016,00

* PARA ASSINANTES DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

- Não há necessidade de solicitação de orçamento para Assinatura do Diário Oficial.
- O empenho de verba deve ser feito mediante o uso da tabela acima.
- O valor de cada assinatura será o vigente na data de emissão da nota de empenho ou do cheque.
- O pagamento deverá ocorrer no máximo em 30 dias.

* PARA OS DEMAIS ASSINANTES

- Enviar o pedido juntamente com o cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado S.A. — IMESP.

* IMPORTANTE

- As assinaturas poderão ser feitas em nossa Sede ou em qualquer uma de nossas Agências.
- Não mantemos Vendedores, Intermediários ou Credenciados para Venda de Assinaturas.